



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/FITOTECNIA



DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL 03/2024

CANDIDATO Daize Feitosa Rocha
INSCRIÇÃO 125938

I BREVE RESUMO DOS FATOS

A candidata efetuou inscrição no curso de doutorado para a vaga na Linha de pesquisa de Bioquímica, Fisiologia e Biotecnologia vegetal (Área de estudo: Biotecnologia vegetal). A mesma interpôs recurso administrativo em face do resultado da primeira fase da seleção contra o resultado do miniprojeto, solicitando, desta forma, reavaliação do miniprojeto.

ARGUMENTOS:

Sua solicitação é fundamentada no fato de que foi a única candidata a pleitear esta vaga específica, e acredita que uma nova análise possa reconsiderar seu desempenho, permitindo que sua candidatura prossiga no processo seletivo.

RESPOSTA:

A reavaliação do miniprojeto foi realizada por um professor/ pesquisador da área de estudo, de Biotecnologia Vegetal e seus argumentos estão apresentados a seguir.

A candidata pleiteia a única vaga no setor de estudos Biotecnologia, onde a candidata selecionada executaria um projeto na área de BIOTECNOLOGIA DE PLANTAS. Entretanto, no entendimento mais atual, a biotecnologia de plantas é definida como a aplicação de técnicas biotecnológicas (transcriptômica, genômica, proteômica, transformação genética, metabolômica, cultura de tecidos) para melhorar, modificar, ou estudar plantas para fins agrícolas, industriais, medicinais e ambientais. Nesse contexto, o miniprojeto apresentado pela candidata (**Mitigação do estresse salino em mudas de abóbora por meio da aplicação de atenuadores antioxidantes**) não tem relação com a área de estudo e nem tão pouco com as linhas de pesquisa que poderiam ser conduzidas em Biotecnologia de plantas. O referido miniprojeto poderia se encaixar melhor na área de **Fisiologia Vegetal**, mas não na área de **Biotecnologia Vegetal**.

II DO MÉRITO

De acordo com o item 1 do Edital 03/2024, quinto parágrafo, uma das vagas ao nível de doutorado é na linha de pesquisa de Bioquímica, Fisiologia e Biotecnologia vegetal, entretanto, a vaga é para a **área de estudo de Biotecnologia vegetal** e não de **Fisiologia Vegetal**. Dessa forma, o miniprojeto está fora da área de estudo selecionada no concurso, mantendo-se a nota quatro (4,0) fornecida pela comissão avaliadora.

Destarte, a Comissão de Seleção decide pelo indeferimento do recurso interposto pela candidata recorrente. **RECURSO NEGADO.**

Fortaleza, 30 de dezembro de 2024

Prof. Cândida Hermínia Campos de Magalhães
Presidente da Comissão de Seleção